

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 936/2019,  
DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos XV, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo como que lhe Faculta o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreatável consignado através de laudo de Avaliação de Imóvel rural localizado à Vila de Minas do Espírito Santo, neste município de Barra do Mendes-BA, registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA DO MENDES sob o nº 1/9.802, de propriedade da Sr.ª MARIA LÚCIA SANTOS RIBEIRO. O imóvel possui uma área de 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco) metros quadrados, sendo 71,00m de frente, 67,00m de fundo, 105,00m de lado esquerdo e 113,00m de lado direito O imóvel apresenta os seguintes limitantes: Leste: ESTRADA QUE LIGA A VILA DE MINAS DO ESPÍRITO SANTO AO POVOADO DE CAPIM DURO; Oeste: MARIA LÚCIA SANTOS RIBEIRO; Norte: HELIO VELOSO; Sul: MARIA LÚCIA SANTOS RIBEIRO.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, a desapropriação da área, indenizando na forma da Lei a quem comprovar ser o seu legítimo possuidor, entregando-a de logo ao uso e domínio público.

**Art. 4º** - O imóvel ora desapropriado por este Decreto terá a destinação de utilidade pública específica para campo de futebol da Vila de Minas do Espírito Santo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2019.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal